

VIOLÊNCIA, MÍDIA E QUESTÃO SOCIAL: expressões da barbárie contemporânea

Simone Ramos de Queiroz Silva¹

RESUMO

Objetiva-se com este trabalho defrontar a relação entre mídia e criminalização da pobreza como a mídia, principalmente a carioca legítima ações punitivas de um Estado genocida. Pretende-se, portanto, perceber como se estabelecem as formas de vitimização da parcela pauperizada, oriunda dos guetos das grandes cidades, o número de atos de resistência praticados pela força policial, o perfil dos cumpridores das medidas sócio-educativas. Contudo faz-se necessário um debate dos processos sociais que produzem e reproduzem a adoção das medidas punitivas como única solução para conter as classes subalternas.

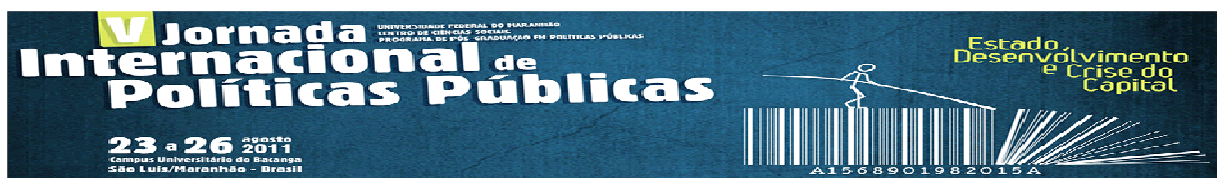
Palavras-Chave: Estado, Violência, Punição

ABSTRACT

It aims to cope with this work and the relationship between media criminalization of poverty and the media, especially the Rio legitimate punitive actions of a genocidal state. It is intended, therefore, understand how to establish forms of victimization of impoverished part, coming from the inner cities, the number of acts of resistance practiced by the police force, the profile of complying with the social and educational measures. However it is necessary to a discussion of the social processes that produce and reproduce the adoption of punitive measures as the only solution to contain the subaltern classes.

Keywords: State, Violence, Punishment

¹ Estudante. Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ. simone_x27@yahoo.com.br



I-INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de estudos no Projeto “AS NOVAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO” do Programa de Estudos de América Latina e Caribe, este trabalho se propõe a uma análise do Estado brasileiro no que diz respeito ao enfrentamento da questão social, esta que é o principal objeto da atuação do serviço social e que se apresenta hoje de forma multifacetada. A violência se apresenta como um processo amplo heterogêneo trata-se de um complexo circuito imbricado com as condições sócio históricas. Procura-se, portanto, entender como o Estado brasileiro adota um severo controle social sobre as classes subalternas, vê-se que este processo, já perpetuado, atravessou séculos e apresenta hoje como sua principal vítima a parcela jovem da sociedade sobretudo a juventude pobre, negra e de baixa escolaridade. É algo curioso o modo como a violência assume sua face mais cruel, generalizada nas últimas duas décadas, principalmente na primeira década do novo século, porém não se pode deixar de analisar os processos que originam a barbárie do novo século.

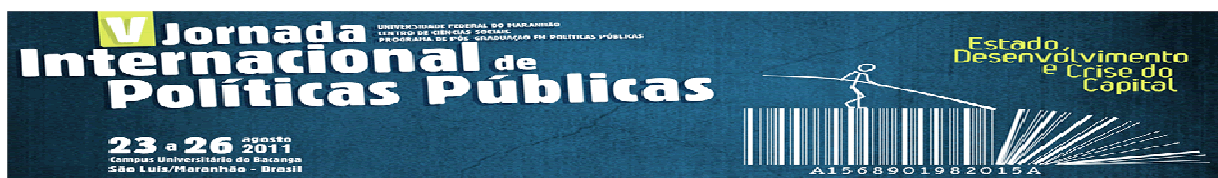
Para uma compreensão efetiva das configurações do Estado Penal² em detrimento do Estado de Direito é preciso antes de tudo perceber o processo de ideologização da punição. Como bem apontaram Ruche e Kirchheimer(2006), a pena tal qual não existe, existem somente sistemas de punição e práticas penais específicas. Neste sentido entende-se que desde o final do século XIX com a identificação das classes ditas perigosas o Estado brasileiro age como o principal meio de controle destas utilizando-se de seu braço punitivo, coercivo, repressor para manter a ordem burguesa estabelecida. Nesse contexto, percebe-se um incremento no uso da força letal por parte das ações policiais.

II DESENVOLVIMENTO

2.1 Origem e desenvolvimento do poder punitivo no Brasil

Com a adoção do Código Penal de 1830 oito anos após a proclamação da independência do Brasil pelo então imperador D. Pedro II representou o confronto entre o liberalismo e a escravidão, bem como entre a centralização e a descentralização. Havia um grande interesse das elites por um aumento de sua ingerência no poder punitivo. Inicia-se a industrialização, mas, devido à concentração fundiária, a economia ainda é fortemente agro exportadora. O Código Penal de 1890, este que tem seu marco histórico o Brasil republica feito no bojo da mercantilização

² Utiliza-se aqui o conceito de Estado penal de Loïc Wacquant em seu livro As Prisões da Miséria.



fundiária (Lei de Terras de 1850), visava à manutenção de relações de poder próximas ao escravismo.

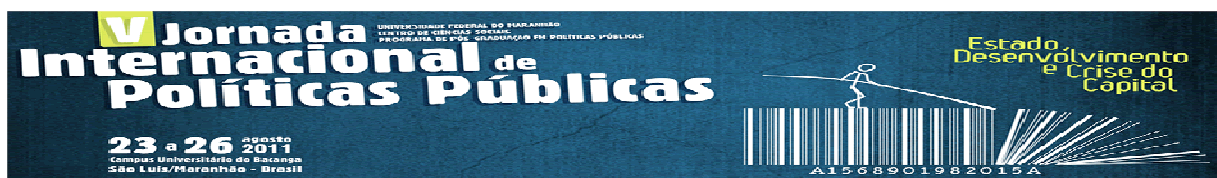
É nesse mesmo contexto que se inicia o processo de favelização, o qual é acompanhado de perto pelo poder punitivo, pois opera uma segregação sócio-espacial das classes subalternas. O Código penal de 1940 foi produzido em sintonia com o Estado intervencionista. Mediante o surto industrial alterou-se o foco da política estatal para as atividades urbanas. A disciplina penal da primeira republica era mais severa. Porém, a política punitiva de Vargas também foi violenta, principalmente no que tange ao partido comunista que após as insurreições, tornou-se o seu principal alvo. Foi o primeiro a adotar a noção de periculosidade como forma de julgar e punir.

Até o golpe de 1964 o núcleo axiológico das leis penais permaneceu o mesmo. Com a retirada gradativa de garantias, notadamente a supressão do *habeas corpus* com o AI 5, ou seja, as atitudes coercivas foram alargadas ao seu nível máximo supressão de direitos, de violações aos direitos humanos. Dessa forma a programação criminal confundiu-se com a criminalização política. A tortura passou a atingir classes sociais que anteriormente não eram alvo do Direito Penal subterrâneo, gerando assim, uma pressão social no sentido do retorno das garantias processuais.

Fica explícito, portanto que o Estado age de forma que os por ele considerados perigosos devem ser eliminados, promovendo assim uma limpeza. O avançar da última década do século XX o Estado punitivo se aperfeiçoa, criando assim novas formas de punição e controle das camadas populares. A Carta Magna de 1988 que proclamava a volta do Brasil a um Estado democrático trouxe consigo um acirramento nas desigualdades e um aumento astronômico nos índices de violência que se estenderam e se acentuaram na primeira década do recém chegado século XXI.

Portanto, busca-se verificar através de notícias coletadas e sistematizadas da mídia escrita (web) como mesma incide no tratamento da questão social como caso de polícia. Percebe-se, que como apontam alguns autores entre eles Vera Malaguti Batista (2004) a criação de um estereótipo para o crime, a mídia exerce um papel fundamental com proliferação uma imagem que concebe qualquer jovem pobre, oriundo dos guetos das megalópoles como um inimigo em potencial para a sociedade que deve ser contido.

A primeira década do novo século é marcada por um incremento das práticas punitivas bem como por um inchamento do sistema penal, esta foi marcada pela consolidação da perspectiva neoliberal a nível global, a financeirização econômica bem como a flexibilização de direitos e garantias marcas da exarcebação da espoliação do capital sobre a classe trabalhadora,



principalmente sobre sua parcela pauperizada alvo de políticas compensatórias e do desmantelamento do sistema de seguridade social preconizado na Constituição de 1988.

A regra do mundo globalizado é a total precarização das relações de trabalho de modo que a tecnologia ao invés de libertar o homem da exploração laboral, gerou alienação e controle, criando, assim, um imenso distanciamento entre as pessoas. Os projetos individuais estão acima de quaisquer construções coletivas (partidos políticos, sindicatos, religião e família). O processo de reificação é devastador, tudo é mercantilizável, pessoas, sentimentos e etc. Criam-se novos paradigmas de sociabilidade, o mal estar aumenta, bem como a naturalização das relações violentas desaparecem as noções de reconhecimento e tolerância.³

O poder punitivo faz parte do tratamento do lixo humano produzido pela economia. Através da segregação/eliminação dos sujeitos reproduz-se a ordem, controlando as forças produtivas e os consumidores falhos. Loic Wacquant analisa a passagem do Estado providência (bem estar social) para o Estado penal, demonstrando que o aumento dos gastos com o sistema penal é inversamente proporcional à diminuição da violência.⁴ Com a falência do Estado de bem estar social, enfraquecem as redes de proteção social (previdência social, seguro desemprego e etc.)

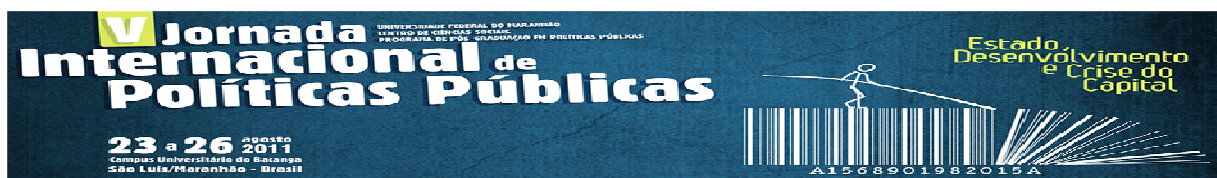
Segundo Cecília Coimbra (2001), a mídia seria o instrumento necessário para “preparar” o espírito da sociedade para o respaldo ao uso da violência bem como do alargamento punitivo, outrossim aos poucos a imprensa carioca procura formar uma opinião favorável a uma intervenção mais “enérgica” para os que estão de alguma forma fora do chamada ordem, ou seja para aqueles que constituem as camadas pauperizadas, negros, desempregados, trabalhadores informais, adolescentes em cumprimento de medida socio educativa em fim todos de que algum modo são considerados como “classe perigosa”. Desta forma o poder punitivo passa a fazer parte do tratamento do “lixo humano” produzido pelas formas socialmente desiguais, através da segregação/eliminação dos sujeitos, reproduz-se a ordem, punitiva assumida pelo Estado brasileiro nessa primeira década. Os índices de adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas chegam a níveis jamais vistos enquanto os índices de homicídio dessa mesma juventude chega a números assustadores, segundo o Mapa da Violência⁵ 2010 o índice de jovens mortos no Brasil chega a 50,5 ocupando o Brasil o 6º lugar no ranking mundial.

Dados do Índice de Homicídio na Adolescência (IHA) demonstram o quanto à juventude brasileira é vitimizada segundo este cerca de 30 adolescentes com idades entre 12 e 18 anos perderão a vida em atos violentos estas estimativas se repetem quando se trata de jovens de 20 a 24 anos e de 25 a 29.

³ BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar da pós-modernidade. Pag. 23.

⁴ WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres*. pág 19 a 21.

⁵ WASELFSZ, J. J. *Mapa da violência dos Municípios brasileiros 2010* Brasília.



Percebe-se, portanto o quanto à mídia acaba por vincular a imagem do adolescente, do jovem oriundo das camadas populares como um ameaça aos homens bons. Tem-se então, um intenso processo de criminalização da pobreza os pobres saem das fábricas diretamente para o regime carcerário.

2.2 Os autos de resistência: a face letal do Estado punitivo,

Nesta parte do trabalho em tela, pretende-se uma análise de algumas das notícias coletadas como forma de exemplificar e publicizar como as notícias vinculadas na mídia acabam por reproduzir o binômio juventude-criminalidade percebe-se uma postura que prima por um maior controle, bem como por um endurecimento na legislação para tratar tal questão. Contudo não se pode deixar de fora os altos índices de autos de resistência ocorridos principalmente na cidade do Rio de Janeiro.

Abaixo, tem-se como exemplo, trechos de uma reportagem que trata da redução da maior idade penal, neste caso para um dos adolescentes envolvidos no caso João Hélio:

REVOLTA COM LIBERTAÇÃO DE ASSASSINO: Rapaz que participou da morte do menino João Hélio ganhou liberdade no dia 10 e foi incluído em programa do governo federal.

Rio - A decisão da Justiça de colocar em liberdade e sob proteção do governo federal um dos assassinos do menino João Hélio revoltou parentes e a defesa do menino. Segundo o advogado que representa a família de João Hélio, Gilberto Pereira da Fonseca, os pais do menino que morreu aos 6 anos de idade estão inconformados. "Não há nada que possa ser feito. A decisão não é passível de recurso. Ela agride a todos, mas é a lei. **A lei no Brasil é um incentivo à criminalidade**", disse o advogado.

Os pais do menino que morreu aos 6 anos de idade estão inconformados com a decisão da justiça, como O DIA publicou ontem, voltou às ruas no dia 10 e foi incluído no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), do governo federal, porque estaria recebendo ameaças de morte e poderá ser levado para fora do País. Ezequiel cumpriu três anos de medida socioeducativa no Instituto João Luiz Alves, na Ilha. O menino João Hélio foi arrastado por sete quilômetros em ruas da Zona Norte, em 2007, no assalto do qual o jovem participou quando era menor de idade. "Ele (Ezequiel) cumpriu o tempo máximo. Tenho que cumprir o que a lei determina. A discussão disso não passa pelo Poder Judiciário, mas pela Casa Legislativa", disse o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude, Marcius da Costa Ferreira, que também determinou a inclusão da família de Ezequiel no PPCAAM, coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do governo federal.

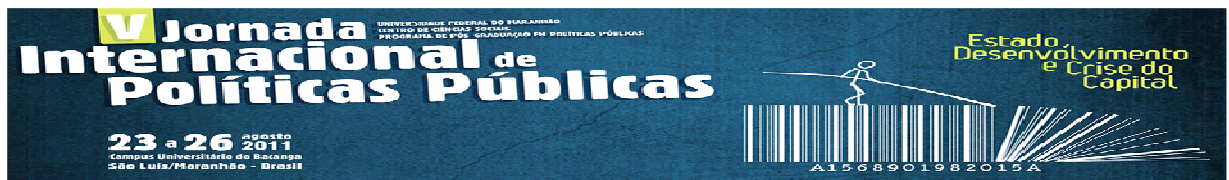
Decisão reacende debate sobre maioridade penal

A notícia da libertação de Ezequiel causou polêmica e reacendeu a discussão sobre a redução da maioridade penal. O advogado Ari Friedenbach, pai de Liana — morta e estuprada aos 16 anos, em 2003, em São Paulo, por um menor — criticou a decisão da Justiça.

"É preciso responsabilizar o menor criminoso pelo crime hediondo. Esses jovens são irrecuperáveis. São psicopatas, cruéis. Recuperar menor infrator é muito diferente de tentar recuperar criminosos. Essa diferença a Justiça não leva em consideração", atacou.⁶

O deputado estadual Flávio Bolsonaro (PP) também criticou a decisão. "O Congresso tem que votar logo **a redução. Defendo 12 anos. Um adolescente que**

⁶ Grifos meus



mata deve ser responsabilizado pelos seus atos e não ser considerado uma vítima. Só vou ficar convencido que ele está recuperado se um desses estudiosos de Direitos Humanos o contratar para dirigir o carro da família, levando e buscando seus filhos na escola”.

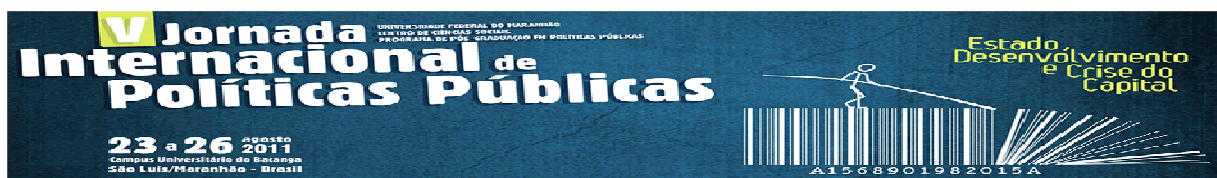
(O Dia, 19 de fevereiro de 2010)

Tal notícia mostra o quanto a mídia de maneira explícita legitima tais medidas punitivas, a periferia se transforma em um campo de concentração, onde a negação dos direitos constitucionais vem acompanhada da ordem e do controle, posturas alimentadas por uma retórica disciplinadora e conservadora difundida por magistrados, juristas, políticos e setores da mídia que se opõem ou fazem restrições ao ECA, os quais insistem, como resposta ao aumento da violência, na necessidade de estipulação dos *deveres* de crianças e adolescentes (SALES, apud CAVALIERI, 200, p.23). Juntamente a esse processo verifica-se que o número de mortes e encarceramento de jovens aumenta assustadoramente como demonstra a pesquisa divulgada pelo IPEA* em julho de 2009 onde se estima que até 2012, 33,5 mil adolescentes brasileiros não chegarão aos 19 anos porque terão sido assassinados esses dados são ainda mais alarmantes quando se trata dos jovens negros, onde a probabilidade de ser assassinado é 2,6 vezes maior em relação a um branco.

O controle social da juventude ocorre articulado a um processo de demonização dos mesmos, o garoto pobre e principalmente afro descendente, aparece como o predestinado a ingressar “naturalmente no crime” (BATISTA, 2007, p.39) e por este motivo as forças policiais devem contê-lo. Presencia-se por tanto a eliminação da cultura do ter direitos, vive-se a negação do direito a ter direitos. Desse modo o cárcere desempenha o seu papel de contenção e disciplinamento das classes subalternas.

Segundo FREIRE e CARVALHO (2007) O compromisso da mídia, cujo informativos integram grandes grupos econômicos de telecomunicação, com os interesses do ajuste neoliberal é a chave para compreensão desse vínculo. Com isso as autoras revelam como o discurso por segurança acaba por legitimar práticas ainda mais repressoras, “os sobrantes” como bem posto por MENEGAT (2006) são os que aparecem como os perturbadores da ordem, como os que colocam a sociedade a mercê dos “menores”, “desordeiros”, “vagabundos”, “desocupados” que não são punidos como deveriam, a imprensa por sua vez, usa a comoção causada pelo fato para reforçar o medo e a sensação de perigo eminente.

Os índices divulgados no *Relatório sobre execuções sumárias* da ONU em 1º de junho de 2010 onde os índices de homicídios estão entorno de 2,4 mortos por dia no Estado do Rio de Janeiro isso demonstra um total de 10 mil mortos em 11 anos em atos de resistência. Criado durante a ditadura, o registro policial de “resistência com morte do opositor – “auto de resistência” começou a ser divulgado no último ano do governo Marcello Alencar. No início de seu mandato,



em 1995 o então governador criou, por decreto, uma premiação em dinheiro para policiais por atos "de bravura". A medida, conhecida como "gratificação faroeste", estimulou mortes em supostos confrontos.

A pesquisa concluída no fim de 2007 mostrou que, desde a entrada em vigor da política de premiações, o número de mortos em ações policiais dobrou na capital fluminense, passando de 16 para 32 por mês, e o índice de letalidade subiu de 1,7 para 3,5 mortos por ferido.

Como naquela época não havia divulgação oficial sobre autos de resistência, os pesquisadores tiveram de analisar um a um os registros de ocorrência nas 38 delegacias da capital. O resultado apontou fortes indícios de execuções sumárias na gestão de Cerqueira: não houve testemunhas na maioria dos casos (83%); o número médio de perfurações era de 4,3 por vítima; 61% dos mortos apresentavam pelo menos um tiro na cabeça; e 65% tinham recebido pelo menos um tiro pelas costas, o que indica que muitos estariam fugindo da polícia. No entanto, dos 301 inquéritos encontrados pelos pesquisadores, 295 foram arquivados sem julgamento.

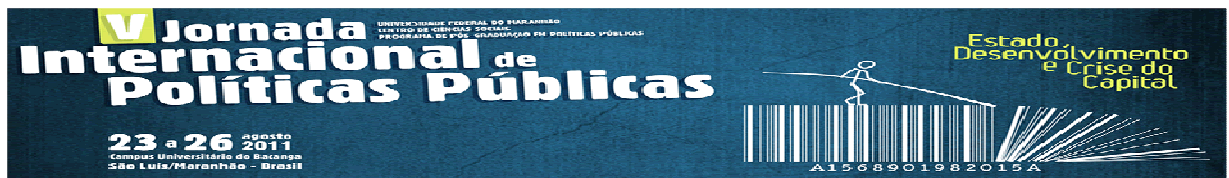
O estudo teve grande repercussão e isso forçou o governo a divulgar regularmente estatísticas sobre mortes em alegados confrontos, a partir de 1998. Em junho daquele ano, a Assembléia Legislativa suspendeu a "gratificação faroeste". No entanto, os policiais promovidos ou premiados continuam recebendo os benefícios. O fato é que os autos de resistência continuam a ser usados amplamente pelas forças policiais que representam a extensão do braço coercivo, punitivo do Estado. Como uma forma legitimadora dos crimes bárbaros, da deflagração da barbárie contra os guetos das grandes cidades.

III- CONCLUSÃO

Contudo, verifica-se nessa primeira década do século XXI o total desrespeito aos Direitos Humanos, com a degradação do Estado Democrático de Direitos que é substituído pelo Estado Penal que criminaliza, encarcera, pune de maneira brutal os que de algum modo transgridem a "ordem" estabelecida. Percebe-se também a naturalização das medidas punitivas, a mídia aparece como a principal difusora da ideologia da intolerância e da ordem como o único meio para acabar com todo o cenário de violência urbana. Cercear direitos, vigiar, punir, exterminar são as palavras de ordem colocadas pela classe hegemônica para tratar com as camadas populares.

Como bem coloca Vera Malagutti:

"As transformações tecnológicas e o controle da indústria da mídia resultariam numa tendência à homogeneização universalizante e reducionista da subjetividade. É por isso que afirmamos que a grande política social da contemporaneidade neoliberal é a política penal. A qualquer diminuição do seu poder os meios de comunicação de massa se encarregam de difundir campanhas de leis e de ordem que aterrorizam a população e aproveitam para se reequipar para os "novos tempos". Os meios de comunicação de massa



principalmente a televisão, são hoje fundamentais para o exercício do poder de todo sistema penal, seja através de novos seriados, seja através da fabricação de realidade para produção de indignação moral pela fabricação de estereótipo de criminoso. (BATISTA, 2003, p.33)

Desse modo, fica explícito a necessidade de uma visão crítica por parte do Assistente social que contemple a totalidade dos processos que estão em curso nessa primeira década do tão novo século XXI. Para o reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional Percebe-se por tanto um aperfeiçoamento nas formas de punição cada vez mais respaldadas pelo discurso midiático o circuito da violência tem se perpetuado como nunca nas periferias, grandes centros urbanos, nos guetos. Cabendo assim aos assistentes sociais que lidam cotidianamente com as diversas faces da questão social uma formação que se dê de maneira crítica, política. Em outras palavras, a violência bem como a degradação do Estado de Direitos são produtos de uma política de desmantelamento do Estado Social bem como de fortalecimento de um estado penal máximo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, V.M. Filicídio: a questão criminal no Brasil Contemporâneo. IN FREIRE, S.M. Direitos Humanos violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro, Letra e Imagem, 2007.

CHAUÍ, M. Simulacro e poder - Uma análise da mídia. São Paulo: Perseu Abramo, 2006.

COIMBRA, C.M.B. Direitos Humanos e criminalização da pobreza. IN FREIRE, S.M. Direitos Humanos violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro, Letra e Imagem, 2007.

FREIRE, S.M., CARVALHO, A. A construção do "nós" e do "eles" no simulacro da violência do discurso midiático. IN FREIRE, S.M. Direitos Humanos violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro, Letra e Imagem, 2007.

MENEGAT, M. O olho da barbárie. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

Relatório Força Letal: Violência Policial e Segurança Pública no Rio de Janeiro e São Paulo, Dezembro, 2009.

RUSCHE, Georg, KIRCHHEIMER, Otto. Punição e estrutura social. Trad., revisão técnica e nota introdutória Gizlene Neder. Coleção Pensamento Criminológico nº 3. Instituto Carioca de Criminologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SALES, M.A. (In) visibilidade Perversa: Adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Trad. Eliana Aguiar. Coleção Pensamento /Criminológico. Instituto Carioca de Criminologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003

_____. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.